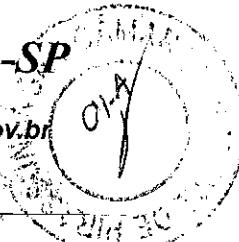




CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

**Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br**



PROJETO DE LEI N° 007/2024

“Institui no calendário oficial do Município de Pirassununga a Caminhada em Conscientização do Autismo”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído a “*Caminhada em Conscientização do Autismo*”, a ser realizada anualmente na primeira semana de abril de cada ano, o qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de janeiro de 2024.

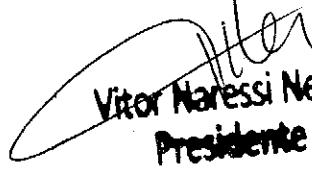
98

João Henrique Trevillato Sundfeld - “João do Sal Filho”

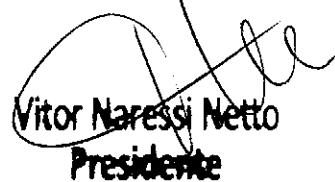
Vereador

ESR

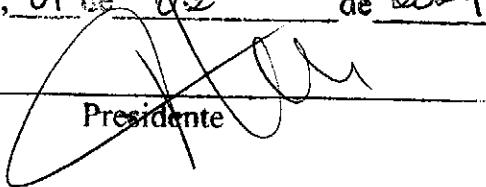
Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de
5 dias (art. 74, R.I.).
Pirassununga, 22/01/2024.


Vitor Naresi Netto
Presidente

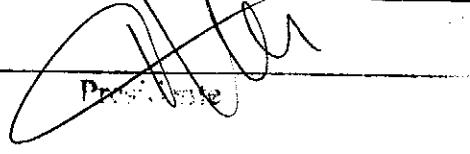
Ao Plenário para leitura no expediente e
encaminhamento às Comissões Permanentes
para parecer, com cópia aos Vereadores.
Pirassununga, 05/02/2024.


Vitor Naresi Netto
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 05 de 02 de 2024


Presidente

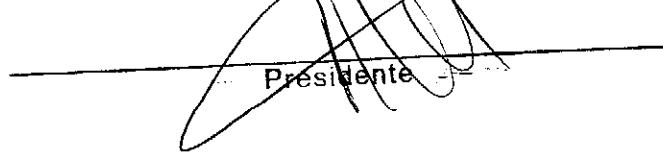
A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 05 de 02 de 2024


Presidente

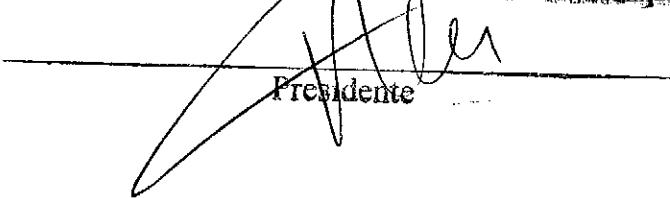
A Comissão Permanente de Participação
Legislativa Popular, para dar parecer.
Sala das Sessões, 05 de 02 de 2024.


Presidente

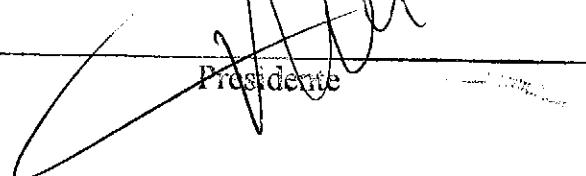
A Comissão Permanente de Defesa dos Direitos
da Pessoa com Deficiência e Portadoras de
Doenças Raras, para dar Parecer.
Sala das Sessões, 05 de 02 de 2024


Presidente

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 04 de 03 de 2024


Presidente

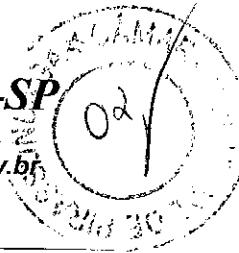
Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 11 de 03 de 2024


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente,
Nobres Pares,

Os transtornos do espectro autista (TEAs) aparecem na infância e tendem a persistir na adolescência e na idade adulta. Na maioria dos casos, eles se manifestam nos primeiros 5 anos de vida. As pessoas afetadas pelos TEAs frequentemente têm condições comórbidas, como epilepsia, depressão, ansiedade e transtorno de déficit de atenção e hiperatividade. O nível intelectual varia muito de um caso para outro, variando de deterioração profunda a casos com altas habilidades cognitivas.

Embora algumas pessoas com TEAs possam viver de forma independente, existem outras com deficiências severas que precisam de atenção e apoio constante ao longo de suas vidas. As intervenções psicossociais baseadas em evidência, tais como terapia comportamental e programas de treinamento para pais, podem reduzir as dificuldades de comunicação e de comportamento social e ter um impacto positivo no bem-estar e na qualidade de vida de pessoas com TEAs e seus cuidadores. As intervenções voltadas para pessoas com TEAs devem ser acompanhadas de atitudes e medidas amplas que garantam que os ambientes físicos e sociais sejam acessíveis, inclusivos e acolhedores.

Diante disso pauta de extrema importância e relevância na sociedade diante disso peço apoio para aprovação do projeto.

Pirassununga, 11 de janeiro de 2024.

João Henrique Trevillato Sundfeld - “João do Sal Filho”
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO

PROPOSITURA: Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 07/2024.

AUTOR: Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld (“João do Sal Filho”).

ASSUNTO: Institui no calendário oficial do município de Pirassununga a “Caminhada em Conscientização ao autismo”.

Trata-se de projeto de lei, protocolado pelo Exmo. Senhor Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld, pelo qual se pretende a inserção, no calendário de eventos oficiais do município, da “Caminhada em Conscientização ao autismo”, a ser realizada anualmente, na primeira semana de abril. Justificativa do projeto que destaca a relevância social da medida, para atender a necessidade de promoção da conscientização sobre a doença.

De início, aponto que a matéria não está sujeita à reserva de Lei Complementar, nos termos do art. 31, §1º, da Lei Orgânica Municipal. Assim, dispensada a providência de que trata o art. 31, §2º, da Lei Orgânica.

Nos termos do art. 33 da Lei Orgânica, a iniciativa dos projetos de lei compete, como regra e concorrentemente, aos membros da Câmara de Vereadores, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma prevista para iniciativa popular. Na hipótese, a matéria não está entre aquelas que estão sob reserva de iniciativa, pelo que é correta a propositura por membro do Poder Legislativo.

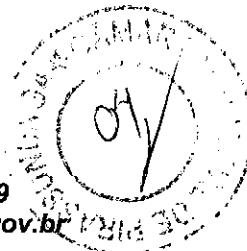
Verifica-se que a intenção é a mera instituição de data comemorativa, razão pela qual não se vislumbra qualquer interferência indevida da propositura na organização administrativa ou criação de despesa que justifique o apontamento de qualquer inconstitucionalidade.

ESTADO DE SÃO PAULO - FOLHA DE S. PAULO - 03/03/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Em casos parecidos, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo tem decidido pela constitucionalidade da medida:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei que institui como evento cultural oficial do município de Suzano o Dia da Bíblia. Ato normativo que cuida de matéria de interesse local. Mera criação de data comemorativa. Constitucionalidade reconhecida. Não ocorrência de vício de iniciativa do projeto de lei por Vereador. Norma editada que não estabelece medidas relacionadas à organização da administração pública, bem cria deveres diversos daqueles genéricos ou mesmo despesas extraordinárias. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada improcedente.” (ADI nº 0140772-62.2013.8.26.0000. OE do TJSP. Relator Des. Antônio Carlos Malheiros, j. 23/10/2013)

Ainda no tocante à competência, a Constituição Federal atribuiu aos Municípios iniciativa para legislar sobre questões de interesse local (art. 30, I, da CF/88) e para suplementar a legislação federal e estadual existente (art. 30, II, da CF//88), pelo que, tratando a matéria sobre a criação de data comemorativa no âmbito do município, inegável o interesse local.

Assim, do ponto de vista formal, entendo que a propositura é regular.

Materialmente, não se vislumbra qualquer afronta à constituição e às leis, já que a medida, como bem asseverado pelo texto de justificativa, visa promover inclusão social e fomentar a cidadania, preceitos que revelam a sua compatibilidade, como medida afirmativa, com os postulados constitucionais de promoção da cidadania (art. 1º, inciso I, da CF/88), dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III, da CF/88) e erradicação das desigualdades sociais (art. 3º, inciso III, da CF/88).

Por todo o analisado, entendo que a propositura é, também, materialmente compatível com a constituição.



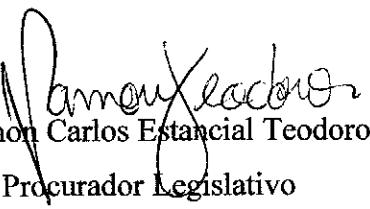
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Não havendo, portanto, inconstitucionalidade formal ou material visíveis, ou ilegalidade na propositura, opino favoravelmente à tramitação do presente Projeto de Lei Ordinária Municipal.

Pirassununga, 22 de janeiro de 2024.


Ramon Carlos Estancial Teodoro
Procurador Legislativo
OAB/SP 406/461



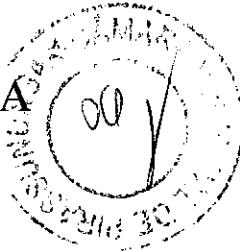
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 05 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo(a) Senhor(a).

Na condição de membros da **Comissão de Justiça Legislação e Redação** desta Casa de Leis, informo a Vossas Excelências que o Projeto de Lei nº 07/2024 e respectivo parecer jurídico, já se encontram à disposição para que, no prazo de 10 (dez) dias, seja apresentado o respectivo parecer, nos termos do Artigo 37 do Regimento Interno.

Atenciosamente

Dalva Milare Arruda Lodi
Diretora Legislativa

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

05/02/24

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

05/02/24

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

05/02/24
Dalva Lodi



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 05 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo(a) Senhor(a).

Na condição de membros da **Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura** desta Casa de Leis, informo a Vossas Excelências que o Projeto de Lei nº 07/2024 e respectivo parecer jurídico, já se encontram à disposição para que, no prazo de 10 (dez) dias, seja apresentado o respectivo parecer, nos termos do Artigo 37 do Regimento Interno.

Atenciosamente

Dalva Milaré Arruda Lodi
Diretora Legislativa

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

 / /

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

05/02/24

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

05/02/24



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 05 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo(a) Senhor(a).

Na condição de membros da **Comissão de Participação Popular** desta Casa de Leis, informo a Vossas Excelências que o Projeto de Lei nº 07/2024 e respectivo parecer jurídico, já se encontram à disposição para que, no prazo de 10 (dez) dias, seja apresentado o respectivo parecer, nos termos do Artigo 37 do Regimento Interno.

Atenciosamente

Dalva Milaré Arruda Lodi
Diretora Legislativa

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

05/02/24
40

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

05/02/24
Natal Fruto

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

05/02/24
Natal Fruto



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 05 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo(a) Senhor(a).

Na condição de membros da **Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Pessoas Portadoras de Doenças Raras** desta Casa de Leis, informo a Vossas Excelências que o Projeto de Lei nº 07/2024 e respectivo parecer jurídico, já se encontram à disposição para que, no prazo de 10 (dez) dias, seja apresentado o respectivo parecer, nos termos do Artigo 37 do Regimento Interno.

Atenciosamente

Dalva Milaré Arriuda Lodi
Diretora Legislativa

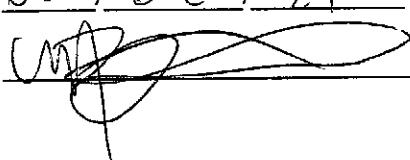
RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

05/02/24


RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

05/02/24
Natal Faria

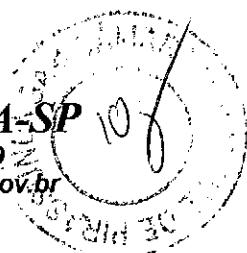
RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

05/02/24




CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 07/2024, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho”, institui no calendário oficial do município de Pirassununga a Caminhada em Conscientização do Autismo, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

Sandra Valéria Vadalá Muller – “Sandra Vadalá”
Presidente

Luciana Batista – “Luciana do Léssio”
Relator

Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos”
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



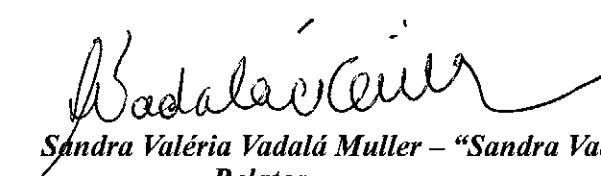
PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 07/2024, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho”, institui no calendário oficial do município de Pirassununga a Caminhada em Conscientização do Autismo, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões,


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Presidente


Sandra Valéria Vadalá Muller – “Sandra Vadalá”
Relator


Mirelle Cristina de Araújo Bueno
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 07/2024, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho”, institui no calendário oficial do município de Pirassununga a Caminhada em Conscientização do Autismo, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,


Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Presidente

Natal Furlan
Relator


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89.
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS RARAS

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 07/2024, de autoria do Vereador João Henrique Trevillato Sundfeld “João do Sal Filho”, institui no calendário oficial do município de Pirassununga a Caminhada em Conscientização do Autismo, nada tem a objetar quanto seu aspecto do direito da pessoa com deficiência e pessoas portadoras de doenças raras.

Salas das Comissões,

Mirelle Cristina de Araújo Bueno
Presidente

Natal Furlan
Relator

Wellington Luis Cintra de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Of. nº 205/2024-SG



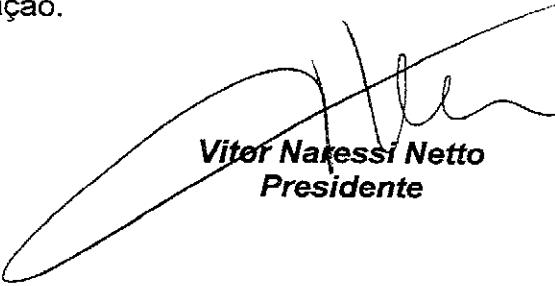
Pirassununga, 12 de março de 2024.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 231 a 261/2024 e Pedidos de Informações nºs 20, 21, 22, 23 e 24/2024, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 11 de março de 2024.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 6320, 6321, 6322, 6323, 6324, 6325 e 6326, referentes aos Projetos de Lei nºs 07, 27, 28, 29, 32, 36 e 38/2024.

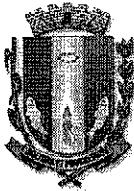
Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Vitor Naressi Netto
Presidente

Excelentíssimo Senhor
CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP

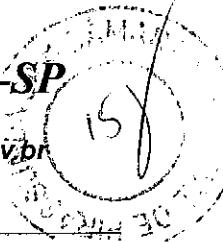
RECEBI

Pirassununga 13/03/2024
Douglas



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI N° 6320 PROJETO DE LEI N° 07/2024

“Institui no calendário oficial do Município de Pirassununga a Caminhada em Conscientização do Autismo”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído a “Caminhada em Conscientização do Autismo”, a ser realizada anualmente na primeira semana de abril de cada ano, o qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 12 de março de 2024.

Vitor Naressi Netto
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



À Secretaria para conferência e juntada no respectivo projeto de lei, e demais providências. Piras; 10/04/2024.

Ofício nº 052/2024

Vitor Naressi Netto
Presidente

Pirassununga, 10 de abril de 2024.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis Ordinárias nºs 6.312 a 6.318/2024.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS
Secretaria Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador
VITOR NARESSI NETTO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

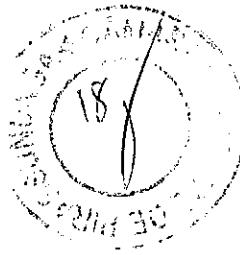
Neste ato procedo a juntada da Lei nº 6.312, de 05 de abril de 2024,
que institui no calendário oficial do município de Pirassununga a Caminhada
em Conscientização do Autismo, no processo legislativo do Projeto de Lei nº
07/2024, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 19 de abril de 2024.

Renata Aparecida Trindade
Assistente Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 6.312, DE 5 DE ABRIL DE 2024 –

“Institui no calendário oficial do Município de Pirassununga a Caminhada em Conscientização do Autismo”.....

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído a “Caminhada em Conscientização do Autismo”, a ser realizada anualmente na primeira semana de abril de cada ano, o qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de abril de 2024.

Cícero J. da Silva
CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

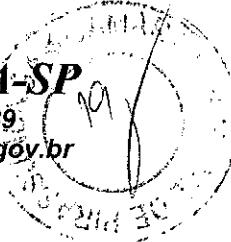
Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.

Ana Lídia de Souza Pelaís
ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.
Secretaria Municipal de Administração.
dag/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 129, de 08 de abril de 2024, da **Lei nº 6.312, de 05 de abril de 2024, que institui no calendário oficial do município de Pirassununga a Caminhada em Conscientização do Autismo**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 07/2024, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

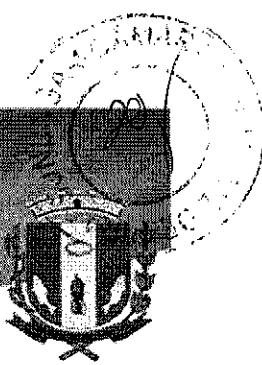
Pirassununga, 19 de abril de 2024.


Renata Aparecida Trindade
Assistente Legislativo Secretaria

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 08 de Abril de 2024 | Ano 11 | Nº 129

prevenção e proteção a saúde, por manter Terreno em área residencial com entulhos, lixo, mato alto e outros, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros. Obs. Terreno em área residencial Quadra D Lote 010 Rua: Prol da Rua Mario Ferraressi s/n, Jardim Residencial San Martinho Cep: 13636-190 Pirassununga-SP, contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

O Médico responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PIRASSUNUNGA, DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA, torna público: Lavratura de Auto de Infração – A.I. nº J 32/2024 de 01/03/2024, para Juan Marcus Lamelo Fustes, CPF: 114.736.428-14, residente à Rua Voluntários da Pátria, nº 4110, Apto 74 Bloco B Bairro: Santana CEP: 02402-500, Pirassununga/SP, Por transgredir outras normas legais, destinadas a promoção, prevenção e proteção a saúde, por manter Terreno em área residencial com entulhos, lixo, mato alto e outros, deixando-se fazer criadouros de animais peçonhentos e outros. Obs. Terreno em área residencial Quadra D Lote 011 Rua: Prol da Rua Mario Ferraressi s/n, Jardim Residencial San Martinho Cep: 13636-190 Pirassununga-SP, contrariando o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº 165, de 08 de novembro de 2018, combinado com o artigo XIX, da Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998. Ficando concedido o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação deste Auto, de acordo com a legislação sanitária municipal (Lei Complementar nº 61/2005).

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 927/2024 Data de Protocolo: 08/02/2024 CEVS: 353930101-464-000053-1-2 Data de Validade: 08/03/2025 Razão Social: CCP MED DISTRIBUIDORA EIRELE - EPP CNPJ/CPF: 17.700.085/0001-13 Endereço: RUA EMILIO DOMINGOS, 1019 VILA GUILHERMINA Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13634-206 UF: SP Resp. LEGAL: EDUARDO ESTEREIRO NASCIMENTO CPF: 18513408824 Resp. Técnico: JULIA FOGUEL CPF: 47034918856 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:103622 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 8 de Abril de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo:

921/2024 Data de Protocolo: 08/02/2024 CEVS: 353930101-464-000051-1-8 Data de Validade: 08/03/2025 Razão Social: CCP MED DISTRIBUIDORA EIRELE - EPP CNPJ/CPF: 17.700.085/0001-13 Endereço: RUA EMILIO DOMINGOS, 1019 VILA GUILHERMINA Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13634-206 UF: SP Resp. LEGAL: EDUARDO ESTEREIRO NASCIMENTO CPF: 18513408824 Resp. Técnico: JULIA FOGUEL CPF: 47034918856 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:103622 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 8 de Abril de 2024.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 6984/2023 Data de Protocolo: 22/12/2023 CEVS: 353930101-325-000001-1-6 Data de Validade: 05/05/2024 Razão Social: PROTETIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ/CPF: 05.807.702/0001-03 Endereço: Rua REGENTE FEIJÓ, 530 CENTRO Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-125 UF: SP Resp. LEGAL: AUGUSTO CESAR MARTINS ALMEIDA CPF: 01260322890 Resp. Técnico: JOSÉ PAULO ROCHA PEREIRA PINTO CPF: 35977562802 CBO: 214505 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04365163 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Ampliação/Redução de atividade, Classe e ou Categoria de Produto. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 8 de Abril de 2024.

**Secretaria Municipal
de Administração**

LEI (S)

LEI Nº 6.312, DE 5 DE ABRIL DE 2024

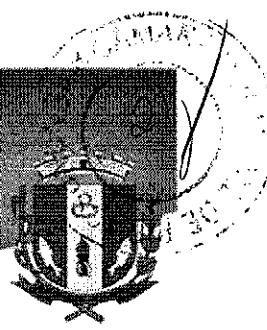
“Institui no calendário oficial do Município de Pirassununga a Caminhada em Conscientização do Autismo”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 08 de Abril de 2024 | Ano 11 | Nº 129

Art. 1º Fica instituído a "Caminhada em Conscientização do Autismo", a ser realizada anualmente na primeira semana de abril de cada ano, o qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 5 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretaria Municipal de Administração.

dag/.

LEI Nº 6.313, DE 5 DE ABRIL DE 2024

"Fica instituído no âmbito do município de Pirassununga, o mês Abril Azul - Voltado para conscientização do espectro autista"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Pirassununga, o mês "Abril Azul".

Parágrafo único. O objetivo do mês "Abril Azul" é realizar atividades de mobilização direcionadas a população pirassunungense, de modo a realizar campanhas e sensibilizar e conscientizar a população para o Transtorno do Espectro Autista -TEA.

Art. 2º O "Abril Azul" será realizado anualmente no período de 1º a 30 de abril de cada ano, passando a integrar o calendário oficial do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 5 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretaria Municipal de Administração.

dag/.

LEI Nº 6.314, DE 8 DE ABRIL DE 2024

"Altera a redação do parágrafo único do art. primeiro da Lei nº 3.956, de 05 de maio de 2010"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo primeiro da Lei nº 3.956, de 05 de maio de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Farão jus às premiações: atletas, equipes e os respectivos técnicos e comissão técnica dos atletas e equipes que se classifiquem do 1º ao 3º lugar das competições." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretaria Municipal de Administração.

dag/.

LEI Nº 6.315, DE 8 DE ABRIL DE 2024

"Institui o serviço voluntário de assistência religiosa e espiritual por meio de Capelania Hospitalar no município de Pirassununga e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a assistência religiosa e espiritual por meio do serviço Voluntário de Capelania em hospitais da rede pública ou privada, em casa de repouso de idosos e em entidades socioeducativas no âmbito do município de Pirassununga.

Art. 2º A Atividade da Capelania tem por objetivo o atendimento espiritual;

I - As pessoas assistidas pelas entidades;

II - Ao paciente internado e a seus familiares ou acompanhantes;

III - Aos funcionários das entidades.

Parágrafo único. A atividade de Capelania voluntária respeitará a vontade das pessoas que desejam recebê-las.

Art. 3º O capelão, em suas atividades, deverá respeitar as normas internas de cada estabelecimento de saúde no que refere ao acesso dos assistidos e a realização das atividades.

Art. 4º É vedado ao capelão voluntário interferir nos procedimentos adotados para o tratamento dos assistidos, assim como oferecer qualquer tipo de alimento, medicação ou outros produtos sem previa autorização do responsável pelo setor médico.

Art. 5º O serviço, em hipótese alguma, poderá estar vinculado a qualquer religião específica e aceitará representantes dos diferentes credos existentes no país, respeitados os preceitos da Constituição Federal.

Art. 6º Para o cumprimento desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a regulamentá-la e a celebrar convênios e parcerias com instituições e órgãos públicos e/ou da iniciativa privada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 8 de abril de 2024.

CÍCERO JUSTINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretaria Municipal de Administração.

dag/.

LEI Nº 6.316, DE 8 DE ABRIL DE 2024

"Visa denominar de José Luiz de Paula, a Rua 12,